



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.960.-

Dispõe sôbre exclusão da Dívida Ativa.-

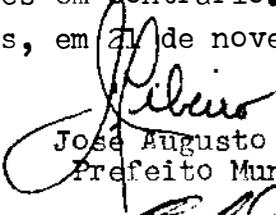
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

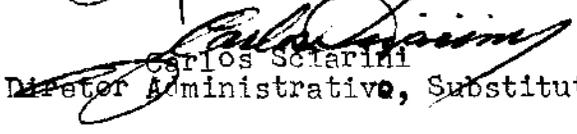
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluída da relação de Dívida Ativa do Município, levantada em 31-12-1.959, a importância de R\$ 8.289,60 (oito mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), atribuída ao contribuinte BRIGIDA HOLMO, conforme consta do Processo nº 24.755, de 30-9-1.960.

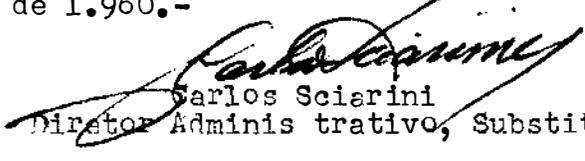
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 1.960.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 1.960.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.